

## LEI N° 1.394/95

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO  
FINANCEIRO E ASSINAR  
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape em sua Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 1.995, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica, o Poder executivo Municipal, autorizado a firmar convênio e/ou empréstimo, objetivando realização de serviços, obtenção e levantamento de valores monetários e atividades de outra natureza técnica, assinando os termos e compromissos respectivos, inclusive obrigações financeiras, podendo fazê-lo junto a entidades Nacionais ou internacionais, Governamentais ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Executivo comunicará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) a realização de quaisquer das atividades compreendidas no "caput" deste artigo.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 28 DE MARÇO DE 1995

José Eduardo Trigo  
Prefeito Municipal